

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS TITULARES DE DIREITOS DE CRÉDITO EM  
RELAÇÃO ÀS CÉDULAS DE CRÉDITO BANCÁRIO EMITIDAS PELAS CENTRAIS  
ELÉTRICAS BELÉM S/A – CEBEL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EMISSÃO DE  
CÉDULAS DE CRÉDITO BANCÁRIO PAR O FINANCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO  
PCH APERTADINHO-RO**

**CNPJ nº 04.542.038/0001-47/N.I.R.E. 11.300.001.796**

**I. DATA, HORA E LOCAL:**

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2009, às 10:00 horas, na sede da Pentágono Trust Participações Ltda., localizada na Rua Tabapuã, nº 1.123, 4º andar, Itaim Bibi, São, Paulo, SP.

**II. PRESENCAS:**

A totalidade dos Titulares das Cédulas de Crédito Bancário da Cebel ("Emitente") representados por respectivamente FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO PETROS CRÉDITO PRIVADO, por meio de sua administradora, BEM Distribuidora e Títulos e Valores Mobiliários Ltda, representada pelo Sr.Cristiano Daniel Clímaco; FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CELOS CRÉDITO PRIVADO, por meio de sua administradora Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, representada pelo Sr. Eduardo Silveira Clemente, PRECE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, representada pelo Sr. Gilson Felix da Silva ("Titulares das CCBs") e a PENTÁGONO TRUST PARTICIPAÇÕES LTDA, representada pela Sra. Livia dos Santos Arbex.

**III. CONVOCAÇÃO:**

Através de Edital de Convocação dos Titulares das CCBs e da Pentágono Trust Participações Ltda, enviado por correio eletrônico no dia 01/12/09, aos Titulares das CCBs e à Emitente.

**IV. ASSUNTOS ABORDADOS:**

Os Titulares das CCBs acusam o recebimento da Notificação enviada pelo Dr. Hariman Araujo, do escritório H B Cavalcanti e Mazillo Advogados, representante da Emitente, datada de 16/12/2009, refutam os argumentos descritos na Notificação e esclarecem que: (i) um dos Credores é o FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO PETROS CRÉDITO PRIVADO, representado por meio de sua administradora, BEM Distribuidora e Títulos e Valores Mobiliários Ltda, de acordo com o seu Regulamento, nos termos da Instrução Normativa CVM 409; (ii) encaminharam minuta do aditamento ao Programa com as alterações solicitadas pelo representante da Emitente; porém até a presente data a Emitente não restituiu o documento devidamente assinado.

Análise das propostas de renegociação da dívida e acordo apresentada por terceiros, bem como dos inadimplementos da Emitente, ante a ausência de apresentação dos documentos e informações especificados abaixo:

1) Cópia autenticada do Livro de Registro de Ações da Emitente comprovando o penhor de 7.770.00 (sete milhões, setecentos e setenta mil) ações ordinárias à Fundação Petrobrás de Seguridade Social- Petros;

- 2) Comprovante do registro dos Contratos de Penhor de Créditos (PPA e CCC) nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos de Vilhena e do Rio de Janeiro;
- 3) Concordância expressa da Centrais Elétricas de Rondônia – CERON quanto à Constituição do Penhor sobre os recebíveis, nos termos do art 1.453 do Código Civil;
- 4) Evidência do registro do Contrato CERON DT 092/04 e respectivo Aditivo, firmado entre a CERON e a Emitente, nos cartórios de Registro de Títulos e Documentos de Porto Velho/RO e Vilhena/RO;
- 5) Informações acerca da continuidade do Contrato CERON/DT/092/04 e encaminhamento de eventual aditamento realizado para adequação do referido instrumento ao novo cronograma físico do projeto, bem como eventual reajuste dos valores inicialmente pactuados;
- 6) Via original do Instrumento de Alienação Fiduciária de Equipamentos à Fundação Petrobrás de Seguridade Social- Petros, com seu registro nos cartórios competentes, e apresentação das cópias autenticadas das respectivas notas fiscais;
- 7) Apresentação da relação dos bens móveis, máquinas e equipamentos adquiridos após a assinatura do Instrumento Particular para Investimento na PCH, para fins de Alienação Fiduciária, e dos respectivos seguros (cláusula 2.2 do Instrumento Particular para Investimento na PCH);
- 8) Comprovação da constituição de Seguro Garantia, equivalente a 2,5% do valor do contrato de compra e venda de energia elétrica entre CERON e Cebel, com apólice nominal à compradora (CERON) – Cláusula 23ª do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica, ou declaração da CERON dispensando tal garantia (cláusula 7.2 do Instrumento Particular para Investimento na PCH)
- 9) Evidência da constituição de seguro sobre os Equipamentos já adquiridos pela Emitente, contratados pelos respectivos fabricantes, com a devida alteração na apólice do seguro de performance para inclusão dos mesmos (considerando 11 do Instrumento Particular para Investimento na PCH)
- 10) Cópia autenticada das Notas Fiscais de todos os Equipamentos já adquiridos (cláusula 2.3 do Instrumento Particular para Investimento na PCH);
- 11) Listagem dos Titulares das CCBs emitidas pela Cebel registradas na Cetip;
- 12) Extratos das Contas Vinculadas 1 e 2, no período compreendido entre a data de emissão das CCBs e a data atual;
- 13) Cronograma para a Geração de Energia da PCH atualizado;
- 14) Cópia autenticada da Ata da 3ª Assembléia Geral dos Titulares de Direito de Créditos em Relação às CCBs emitidas pela Cebel;
- 15) Cópia das Demonstrações Financeiras completas da Emitente relativas ao exercício social de 2008, devidamente auditadas;
- 16) Cronograma Físico Financeiro do empreendimento atualizado; e
- 17) Relatórios atualizados de todas as ações judiciais envolvendo a PCH Apertadinho, contendo no mínimo as seguintes informações: (i) valor envolvido em cada demanda; (ii) despachos e/ou sentenças proferidas e (iii) última movimentação (item VII, "b" da 7ª Assembléia Geral realizada em 30/09/2008);

18) Evidência da recomposição de toda e qualquer garantia destruída, danificada, suprimida ou cujo valor tenha sido afetado pelo colapso do vertedouro da Barragem Apertadinho.

#### V. DELIBERAÇÕES:

Os Titulares das CCBs decidiram, por unanimidade, declarar o vencimento antecipado da totalidade da dívida representada pelas CCBs, com base em todos os descumprimentos contratuais descritos no item III ("Assuntos Abordados") e com base na cláusula 6.1 do Programa e 5.2 das CCBs.

**VI – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada presente Ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 17 de dezembro de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO PETROS CRÉDITO PRIVADO

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CELOS CRÉDITO PRIVADO

  
\_\_\_\_\_  
PRECE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

  
\_\_\_\_\_  
PENTÁGONO TRUST PARTICIPAÇÕES LTDA